



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio de **Projeto de Lei a esta edilidade versando sobre a PROIBIÇÃO DA COLOCAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA MÓVEL E FIXA A MENOS DE CINCO METROS DAS ESQUINAS, FAIXAS DE PEDESTRE E ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.**

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a segurança no trânsito e a visibilidade adequada nas vias públicas do município de São Caetano do Sul. A instalação de propagandas próximas às esquinas, faixas de pedestre e rotatórias pode obstruir a visão de motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes.

Em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta a sinalização e segurança nas vias, é essencial que a legislação municipal siga essas diretrizes para assegurar um ambiente urbano mais seguro para todos.

Além disso, a proibição de propagandas nessas áreas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

críticas contribui para a organização e estética do espaço público, evitando a poluição visual que muitas vezes prejudica a identificação de sinalizações de trânsito.

A implementação desta lei será um passo importante para a preservação da segurança viária e a qualidade de vida dos cidadãos de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 02 de setembro de 2024.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR